



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

pref.santarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 836/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE, A FIRMAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado do Negócios de Agricultura e Abastecimento, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o objetivo da Execução do Programa "VIVALEITE", mediante a distribuição gratuita de leite para crianças de 06 (seis) meses à 06 (seis) anos, de conformidade com o Decreto Estadual nº 44.569 de 22/Dezembro/1999.

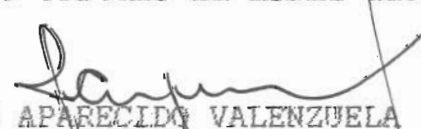
Artigo 2º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas de necessário.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP),
05 de Janeiro de 2.000.


CASSIO GIANINI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e
publicado por afixação no lo-
cal de costume na mesma data.


JESUS APARECIDO VALENZUELA
Secretário